



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Unaí (MG), 23 de junho de 2025

A Sua Excelência
A Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG)
Vereadora Dorinha Melgaço

TERMO DE REFERÊNCIA
Unidade requisitante: Serviço de Apoio às Comissões Permanentes e Temporárias - Sacom
Dirigente da unidade requisitante: Chefe do Sacom
Matrícula: 625112149
E-mail: neide@unai.mg.leg.br Telefone: 38-3677-0300
1 – Considerações iniciais: • Fundamento legal e propósito do termo de referência Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021, o termo de referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento;

Página 1 de 11

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME PAGE:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Desse modo, apresenta-se o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Câmara Municipal de Unaí quanto à contratação ora descrita, esclarecendo e direcionando os procedimentos essenciais à formalização do processo licitatório, bem como a justificar o interesse público respectivo.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência visam garantir segurança jurídica à Câmara Municipal de Unaí (MG), em observância aos ditamos da Lei n.º 14.133/2021.

Este termo referencial deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e ficará à disposição dos interessados no processo licitatório.

2 – Definição do objeto:

- Natureza, quantitativos, prazo de contrato e, se for o caso, possibilidade prorrogação.

Trata-se de contratação de serviços de consultoria técnica com o escopo de auxiliar os trabalhos da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos desta Casa, no bojo do Projeto de Lei n.º 36/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o regulamento do loteamento de acesso controlado no Município de Unaí.

Busca-se contratar profissional técnico ou equipe técnica com formação em arquitetura e urbanismo com o objetivo de prestar serviço de consultoria técnica, elaborar estudo técnico e parecer quanto à matéria, bem como participar da audiência pública e fazer avaliações em geral do PL.

Como o Projeto de Lei n.º 36/2025 foi sobrestado com o objetivo de aguardar o resultado de consulta pública e a realização de estudo técnico, a tramitação da matéria está suspensa, com a interrupção dos prazos regimentais, até o dia 17/9/2025, nos termos do artigo 287-A do RI.

Nesse contexto, o prazo do contrato será de aproximadamente 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da emissão da nota de empenho, por tratar de serviço de natureza não continuada e que não gera obrigações futuras, pois o contratado deverá, principalmente, comparecer na audiência pública e emitir parecer técnico com o objetivo de assessorar os vereadores e o relator na emissão do parecer na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos.

Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista a natureza da contratação e o prazo de execução que não resulta em obrigações futuras, conforme estabelece o art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3 – Fundamentação da contratação:

- Tópico destinado a apresentar as justificativas para a contratação e justificativas quanto à necessidade da realização da contratação

A justificativa do pedido reside nos requerimentos e deliberações políticas da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos e do Plenário durante a tramitação do Projeto de Lei n.º 36/2025; no interesse público de melhor entender e analisar a viabilidade para o Município de Unaí da proposta encaminhada pelo Prefeito Municipal quanto à regulamentação do loteamento de acesso controlado e no fato de que a Câmara Municipal de Unaí não tem profissional da área específica de arquitetura e urbanismo em seus quadros.

4 – Descrição da solução como um todo:

- Tópico destinado à apresentação e avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme o caso

Entende-se viável tecnicamente a presente contratação, vez que, como já mencionado, na ausência de servidor com qualificação técnica capaz de auxiliar diretamente a Comissão Permanente na instrução do Projeto de Lei n.º 36/2025, a contratação do profissional ou equipe técnica, especialistas em infraestrutura urbanística ou arquitetura das cidades e/ou em ocupação do solo, afigura-se fundamental à missão legal desta Casa de Leis de aprovar normas gerais, abstratas legais, permanentes e que atendam ao interesse público.

Não obstante a ausência de profissionais especializados em urbanismo e arquitetura nos quadros da Câmara, aponta-se o fato de que este Órgão do Poder Legislativo Municipal conta com unidades e servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, voltados às atividades típicas gerais, capazes de apresentar ao contratado a demanda, destacadamente no que diz respeito à rotina de trabalhos da Comissão e no fornecimento da documentação e informações necessárias para a execução do serviço.

Do ponto de vista econômico, como já mencionado no Documento de Formalização de Demanda - DFD, há saldo de dotação orçamentária a ser utilizado no empenhamento da presente despesa.

Por fim, salienta-se a possibilidade de comunicação remota com o contratado, todas as vezes que for necessário.

5 – Requisitos da contratação:

- Requisitos gerais de contratação

Que o profissional ou empresa especializada tenha formação em arquitetura e urbanismo ou seja especializado em parcelamento do solo;

Que o contratado participe da audiência pública a ser marcada para discussão da matéria;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Que o contratado entregue o parecer ou estudo técnico sobre o PL dentro do prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho;

Que o contratado tenha experiência em direito urbanístico;

Demais disso, aponta-se a necessidade de visita à Câmara Municipal de Unaí no dia da audiência pública, a fim de atender presencialmente aos questionamentos dos Vereadores – bem como ajudá-los na formatação de questionamentos, se for o caso, ao autor da matéria, e na elaboração do parecer.

6 – Execução contratual e pagamento:

- Prazo e modelo de execução do objeto e do pagamento

O plano de execução deverá conter fases que se enquadram nas Etapas delineadas neste Termo, não necessariamente nesta ordem ou com essas expressões, mas a satisfazer suas exigências mínimas e essenciais, quais sejam:

1ª Etapa: análise da documentação que compreende o Projeto de Lei n.º 36/2025 e participação da audiência pública marcada para discussão da matéria;

2ª Etapa: responder eventuais perguntas dos Edis; orientar os trabalhos da Comissão com as medidas que entender cabíveis;

3ª Etapa: emissão de laudo/parecer técnico sobre o Projeto de Lei e suas implicações para o Município e a auxílio na elaboração dos pareceres das Comissões Permanentes.

O prazo de execução do contrato será de até 30 (trinta) dias, não podendo ser prorrogado.

O pagamento será (preferencialmente) realizado ao passo que as etapas forem sendo concluídas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

Considera-se ocorrida a prestação do serviço a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura no momento que a Câmara atestar a execução das etapas do objeto.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7 – Modelo de gestão contratual:

- Descrever como a execução do contrato será fiscalizada e gerida pela Câmara Municipal de Unaí

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada no seguinte sentido:

- i) o profissional ou empresa contratada deverá atender às Etapas descritas no item “6” deste Termo de Referência, ao menos essencialmente, devendo o fiscal verificar se os serviços técnicos foram realizados com presteza e devido atendimento às demandas da Comissão (sem adentrar no mérito e independência técnica profissional do técnico);
- ii) enquanto a gestão contratual deverá acompanhar o contrato administrativo como um todo, em suas cláusulas essenciais e demais previsões constantes da Lei n.º 14.133/2021.

8 – Critérios de medição e de pagamento:

Tendo-se em conta as peculiaridades do serviço a ser contratado e prestado, entende-se que a melhor forma de medição e pagamento é a seguinte:

- i) 50 % (cinquenta por cento) após a realização da 1ª e 2ª Etapa;
- ii) e os outros 50 % (cinquenta por cento) do valor total restante após a conclusão da 3ª Etapa.

9 – Forma e critério de seleção do fornecedor:

- Indicar a fundamentação legal da contratação e os requisitos de habilitação, conforme disposto nos artigos 62 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

O profissional ou empresa especializada será selecionado por intermédio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei n.º 14.133/2021, haja vista se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional para feitura de estudo técnico, parecer, avaliações em geral e assessoria técnica.

Para fins de contratação, deverá o profissional ou empresa selecionada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- i) regularidade jurídica quando for o caso:

¹ Lei n.º 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- i.i) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- i.ii) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- i.iii) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- i.iv) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- i.v) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- i.vi) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ii) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- ii.i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii.ii) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ii.iii) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ii.iv) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

iii) qualificação Técnica:

- iii.i) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
 - iii.ii) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- iv) Declarações:
- iv.i) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Os demais documentos ficam dispensados em razão da natureza da contratação e da pequena dimensão do risco para administração, com base no artigo 70, III, da Lei 14.133/2021.

10 – Estimativa do valor da contratação:

• Deve acompanhar os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme o caso, bem como apontar os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Estima-se que o valor da contratação fique por volta de R\$15.718,58 (quinze mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Conforme documentação (Anexo I), foi realizada pesquisa no Painel de Preços Públicos, no dia 18/6//2025, obtendo a mediana no valor de R\$7.570,87(sete mil quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) para serviço similar.

Além disso, fora realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratação Pública com contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas a menos de 1 ano, nos seguintes termos:

*Câmara Municipal do Município de Tejuçuoca-CE, cujo valor unitário mensal foi homologado em R\$4.966,67 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);²

* Comando da Marinha-RJ, cujo valor unitário mensal foi homologado em R\$3.520,00(três mil quinhentos e vinte reais);³

*Município de Nicolau Vergueiro-RS, cujo valor global da contratação foi homologado em R\$17.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais);⁴

*Município de Lajeado Grande-SC, cujo valor global da contratação foi estimado em R\$27.762,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais).⁵

Além do mais, obteve um orçamento no valor de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) e outro no valor de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) de fornecedores diretos, mediante solicitação formal de cotação, com menos de 6 meses, para averiguar se o preço auferido nas contratações realizadas por outros órgãos públicos está de acordo com o praticado no mercado.

Assim, nos termos do que dispõe o artigo 23, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **foram combinados os seguintes parâmetros para se alcançar o valor estimado:** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços (inciso I) e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (inciso II).

² <https://pncp.gov.br/app/editais/23489842000154/2025/3>

³ <https://pncp.gov.br/app/editais/00394502001205/2025/352>

⁴ <https://pncp.gov.br/app/editais/92411974000186/2025/29>

⁵ <https://pncp.gov.br/app/editais/95993077000116/2025/112>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Ilustra-se o cálculo da estimativa de preço da seguinte forma:

R\$7.570,87 (mediana painel);

+

R\$4.966,67*3(vigência contratual) = **R\$14.900,01** (valor global da contratação);

+

R\$3.520,00*3(vigência contratual) = **R\$10.560,00** (valor global da contratação);

+

R\$17.800,00 (valor global da contratação);

+

R\$27.762,00 (valor global da contratação);

=

R\$78.592,88 ÷ 05 = preço estimado de R\$15.718,58 (quinze mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

11 – Obrigações das partes

- Devem ser apontadas as obrigações das partes a serem incluídas no instrumento contratual (se for o caso)

São obrigações da Contratante:

- i) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- ii) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços (conforme o caso) provisoriamente com as especificações constantes neste termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- iii) comunicar à Contratada sobre a data da audiência pública e prestar as informações sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- iv) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio dos servidores especificamente designados;
- v) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- vi) a Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- i) comparecer na audiência pública, auxiliar os vereadores, prestar esclarecimentos via remota quando solicitado ao relator da matéria e aos demais vereadores;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- ii) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições ou prestar os serviços devidos conforme pactuado, nos termos e especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- iii) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto ou serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
- iv) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; se for o caso de serviço, refazê-lo;
- v) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- vi) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Não será admitida subcontratação, haja vista tratar-se de serviço técnico personalíssimo.

12 – Infrações e sanções

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- i) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ii) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii) dar causa à inexecução total do contrato;
- iv) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- v) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- vi) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- viii) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- xi) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- xii) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

• Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- i) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores;
- iii) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens (ii, iii, iv, v, vi e vii) anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii) as peculiaridades do caso concreto;
- iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Unai.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Unai ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Unai.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 – Garantia contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14 – Adequação orçamentária e demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual

Nos termos do art. 150 da Lei n.º 14.133/21, que determina a indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.04.00.01.1000.2011.3.3.90.35, ficha 50.

Adequação orçamentária é demonstrada por intermédio da declaração emitida pelo Diretor do Departamento Financeiro desta Casa (Anexo II).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 217 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.

15 – Considerações finais:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Presidência para deferimento da contratação, nos termos deste Termo de Referência.

NEIDE MARIA MARTINS DE MELO
Chefe do Sacom





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO - CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS**, CPF: 047.19*. **6-*8 em **23/06/2025 15:59:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1573.4E59.810A.7843.4780, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **427.94B** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 2/SACOM/2025**

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19*. **6-*8 , em **23/06/2025 - 15:59:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 1560.1Z59.610U.K139.6827

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 7.570,87 R\$ 7.570,87 R\$ 146,74

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
CONSULTORIA E ASSESSORIA - ARQUITETURA 2024, 2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90027/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos do Município de Dom Basílio

Quantidade Ofertada: 480

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 146,74

Código do CATMAT: 20591

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - ARQUITETURA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RSP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ/CPF: 33951142000193

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO

Órgão: PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA

Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90042/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços especializados na elaboração de projetos básico e executivos detalhados. Maiores detalhes no edital.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14995

Código do CATMAT: 20591

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - ARQUITETURA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA

CNPJ/CPF: 43946228000181

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153138 - MEC-FACULDADE DE MEDICINA DA UF/RJ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: -



Relatório gerado dia: 18/06/2025 às 15:39
Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br



PLANO DE TRABALHO DO PROFESSOR FREDERICO FLÓSCULO PINHEIRO BARRETO (CAU-BR: A7349-0) PARA ASSESSORAR TECNICAMENTE O DIGNO RELATOR E A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA QUANTO AO PROJETO DE LEI 36/2025, EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

DATA DA PRESENTE PROPOSTA: 5 DE JUNHO DE 2025

ESCOPO GERAL DA PROPOSTA: Elaboração integral do conteúdo de técnica urbanística para o novo Plano Diretor Urbano da Cidade de Unaí, Minas Gerais, quanto ao Projeto de Lei 36/2025 e prestação de assessoria técnica ao longo do respectivo trâmite legislativo, junto à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Unaí e o Digno Relator do citado Projeto de Lei.

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) em três parcelas mensais de R\$ 5.100, valor estimado para a remuneração dos Assessores Legislativos nos Municípios do Brasil (fonte: [Salário: Assessor Legislativo em Brasil 2025 | Glassdoor](#)). Estima-se que a intensidade do trabalho ao longo de três meses é efetiva, considerando-se ainda que a extensão total do trabalho poderá superar esse período; seja qual for a duração, quando superior a três meses, não haverá cobrança adicional de nenhum valor. Propõe-se que o valor acima mencionado seja TOTAL e correspondente a todo o trabalho de Assessoria Legislativa prestado pelo Proponente, até a aprovação do Projeto de Lei citado (36/2025), ao finalmente converter-se em Lei Municipal de Unaí.

MÉTODO DE COMUNICAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ: Propõe-se o uso intensivo de Plataforma de Comunicação pela Internet - como as Plataformas MICROSOFT TEAMS, ZOOM, GOOGLE MEET, entre outras, conforme a conveniência da Presidência da Câmara Municipal de Unaí. O Proponente será responsável pelos serviços de Internet sob sua responsabilidade, desde onde participará de todas as reuniões "online" determinadas pela Presidência da Câmara Municipal de Unaí, sem ônus adicional para a Câmara Municipal com relação ao uso pelo Proponente de quaisquer plataformas gratuitas como as citadas.

SUBORDINAÇÃO ADMINISTRATIVA: O Proponente fica, como assessor *pro tempore*, administrativamente subordinado à Presidência da Câmara e à disposição do Digno Relator, da Comissão de Constituição e Justiça e demais autoridades que demandarem sua participação.

ATIVIDADES PRESENCIAIS: O Proponente deve participar de todas as Audiências Públicas que vierem a ser convocadas pelos Poderes Municipais, especialmente pela Câmara Municipal de Unaí. Dentro das possibilidades da Câmara Municipal, será proporcionado o transporte do Proponente entre sua residência em Brasília, Distrito Federal e os locais de reunião presencial sempre que necessário for.

Fico à disposição para os esclarecimentos exigidos.

Respeitosamente, em Brasília, aos 5 de junho de 2025,



PROFESSOR FREDERICO FLÓSCULO PINHEIRO BARRETO





av. lucy mesquita de araujo, 530 – guanabara - tel 34-3823.2255 - cel 34-98822.2255 - www.jbnn.com.br - jbnn@jbnn.com.br- 38700.100 - patos de minas - mg

jbnn soluções inteligentes

Patos de Minas - MG, 23 de junho de 2025.

À

Fernanda

Consultora Jurídica da

Câmara Municipal de Unaí - MG

Ref.: Proposta para Prestação de Serviço de Parecer Técnico para Legislação Urbanística

Prezada Fernanda,

Com satisfação, vimos apresentar-lhe nossa proposta para a Prestação de Serviço de Parecer Técnico para Atualização de Legislação Urbanística, notadamente do Projeto de Lei 36/2025 e respectiva legislação que altera.

Quando estivemos em visita a Unaí em 24/01/25, estivemos, dentre outros, com a Presidente da Câmara Dorinha Melgaço e o Secretário Municipal José Lucas da Silva, quando pudemos apresentar um pouco da grande importância de se ter uma Legislação Urbanística para promover, induzir e ordenar o crescimento e a ocupação territorial em um Município.

Reiteramos que a principal legislação que um Município deve ter é o Plano Diretor Participativo - PDP, instituído pela Lei Federal 10.257/2001, também conhecida como Estatuto da Cidade, que apresenta diversos instrumentos para a promoção e indução do Desenvolvimento, muito oportunos para uma boa gestão. Na oportunidade, pudemos observar que a utilização dos instrumentos está bem aquém de toda a sua potencialidade, mas foi externada a preocupação do Legislativo em se resolver a questão momentânea dos Projetos que tramitam. Assim, a nossa proposta técnica visa atender a esta demanda, ainda que tenhamos ciência de que muito poderemos contribuir com o Município numa construção mais ampla.

Compete à Contratada, as seguintes atividades:

- 1) Análise do Projeto de Lei 36/2025, tanto do ponto de vista legal, quanto das repercussões práticas para a sua implementação no município;
- 2) Estudos de alternativas técnicas para resolver questões levantadas pelas partes interessadas nesta legislação;
- 3) Apresentação do Parecer com detalhamento técnico em Audiência da Câmara a ser agendada oportunamente;
- 4) Apresentação de Relatório Técnico referente ao Projeto de Lei proposto e as manifestações apresentadas na Audiência Pública;
- 5) Apresentação de leis relativas à questão aprovadas e em vigor para outros municípios;
- 6) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais no tocante à consultoria sobre esta legislação.

luz por onde passa





jbnm soluções inteligentes

av. lucy mesquita de aráujo, 530 – guanabara - tel 34-3823.2255 - cel 34-98822.2255 - www.jbnm.com.br - jbnm@jbnm.com.br - 38700.100 - patos de minas - mg

Compete à Contratante:

1. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários para realização dos serviços de forma adequada e satisfatória, a saber:
 - a. Planta da Cidade com a localização dos empreendimentos a serem beneficiados por esta legislação;
 - b. Legislação Urbanística existente;
 - c. Proposições de intervenção no Projeto de Lei em questão;
2. Agendar audiência pública para a exposição do parecer;

Outras informações da Proposta:

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

Prazo para Execução: 15 (quinze) dias;

Forma de Faturamento: Após a entrega do Parecer Técnico;

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias após a emissão

Colocamo-nos à disposição para mais informações complementares.

Com nossos votos de paz,



Assinado de forma digital por
João Batista Nunes Nogueira
Dados: 2025.06.23 12:47:00
-03'00'

jbatista nnogueira

jbnm e associados consulting ltda

CNPJ 02.356.807/0001-97

luz por onde passa





av. lucy mesquita de araujo, 530 – guanabara - tel 34-3823.2255 - cel 34-98822.2255 - www.jbnn.com.br - jbnn@jbnn.com.br - 38700.100 - patos de minas - mg

jbnn soluções inteligentes

joão batista nunes nogueira

**facilitador para gestão estratégica
e soluções de engenharia
casado
52 anos**

**rua deiró borges, 16 - centro
(34) 8822.2255 (cel) (34) 3823.2255 (telefax)
38700.100 - patos de minas – mg
jbnn@jbnn.com.br
www.jbnn.com.br**



GRADUAÇÃO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Engenharia Civil CREA-MG 39.440/D pela **Escola de Minas e Metalurgia da Universidade Federal de Ouro Preto – MG**, concluído em Julho de 1985

Técnico de Transações Imobiliárias – CRECI-MG 15.429 pela **EBRAE – Escola Brasileira de Ensino à Distância - SP**, concluído em Maio de 2004.

PÓS-GRADUAÇÃO

MBA em GESTÃO EMPRESARIAL pela **Fundação Getúlio Vargas**, concluído em Julho de 2001.

PGA - Programa de Gestão Avançada em GESTÃO ESTRATÉGICA PARA LÍDERES DIRIGENTES pelo **INSEAD – Fontainebleau – França**, em novembro de 2003.

PGA – APG AMANA KEY – em 2010

luz por onde passa





jbn soluções inteligentes

av. lucy mesquita de aráujo, 530 – guanabara - tel 34-3823.2255 - cel 34-98822.2255 - www.jbn.com.br - jbn@jbn.com.br - 38700.100 - patos de minas - mg

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

GESTÃO ESTRATÉGICA – Instrutoria, Consultoria e Palestras

POLÍTICAS PÚBLICAS: Levantamento de Boas Práticas de Gestão Pública em 31 Municípios da região oeste do Estado de Minas para o Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor; Suporte à implantação e à implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em 05 Municípios do Noroeste Mineiro e 10 Municípios do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro. Elaboração de Planejamento Estratégico Municipal com foco em Micro e Pequenas Empresas para dezenas de municípios no Estado de Minas Gerais. Elaboração de Programa de Gestão Pública Municipal para João Pinheiro – MG.

PROGRAMAS DE GOVERNO MUNICIPAL PARA CANDIDATOS A PREFEITOS

AGÊNCIAS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL: Capacitação de Agentes de Desenvolvimento em mais de 50 municípios de Minas Gerais e Amapá. Projetos Associativismo como Estratégia para Competitividade, Cadeia Produtiva da Construção Civil, Rede de Agências, Valores Humanos, Responsabilidade Social da Empresa, Colegiados de Escolas Públicas e Planejamento Estratégico das Agências ADESJOP (João Pinheiro), ADETRÊS (Três Marias) e ADVAZ (Vazante); **Projetos para criação de Distrito Industrial;**

ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS: Arranjo Produtivo de Confecções de Muriae e Região (MG) – cerca de 50 indústrias e Arranjo Produtivo de Cerâmica Vermelha em Igaratinga e Região (MG) – cerca de 50 indústrias.

COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS e IGREJAS: Associações Comerciais, Cooperativas de Crédito, Cooperativa de Produtores, Sindicatos e Igrejas Evangélicas.

INDÚSTRIA: Indústria de Confecções, de Laticínios, de Calçados, de Alimentos - Pelot's, Pipocas e Salgados Extrusados, de Materiais para Construção, de Capacetes para Motociclistas, Engarrafadora de Águas Minerais e de Rebenefício de Café

COMÉRCIO: Supermercados, Café, Materiais para Construção, Tecidos, Produtos Agropecuários e Calçados

SERVIÇOS: Hospitais, Hotéis, Escritório de Advocacia, Escritório de Contabilidade, Concessionário de Automóveis, Academia de Ginástica e Serviços Fotográficos

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS: Funcionário ocupando cargos de Gerência nas empresas Patosfértil Ltda, Uberlândia Refrescos SA e Empresas Itacolomy Ltda.

luz por onde passa





jbn soluções inteligentes

av. lucy mesquita de aráujo, 530 – guanabara - tel 34-3823.2255 - cel 34-98822.2255 - www.jbn.com.br - jbn@jbn.com.br - 38700.100 - patos de minas - mg

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, DE PERÍCIAS E DE VIABILIDADE TÉCNICA-ECONÔMICA

IMOBILIÁRIA: Caixa Econômica Federal e Universidade Federal de Ouro Preto dentre dezenas de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, por Processos Expeditos e Inferência Estatística, para Avaliações e Análises Periciais de Sinistros.

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU): Ministérios Diversos do Governo Federal (da Infraestrutura, dos Esportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Agricultura e Reforma Agrária, do Meio Ambiente e das Cidades).

PROCESSOS DE FINANCIAMENTO: BNDES e Programas da Caixa Econômica Federal (PAIH, PEP, PAR, Casas Econômicas, Associativo, Nossa Casa, PSH e Minha Casa Minha Vida)

ENGENHARIA DE URBANISMO – Projetos realizados

Coordenação dos Planos Diretores Participativos dos Municípios de João Pinheiro - MG e Vazante – MG e contribuição para Patos de Minas - MG.

Desenvolvimento de Projetos de Loteamentos - Bairros Planalto I, Planalto II, Coração Eucarístico, Sorriso I, Novo Horizonte II, Sorriso II e Céu Azul III para Empreendimentos Imobiliários Dom Mello Ltda e Severos Empreendimentos Imobiliários Ltda, Bairro Céu Amaral Pacheco, para Elizeu e Simino Faria do Amaral, Bairro Guanabara para a Incorporadora Guanabara Ltda, Bairro Copacabana para a Construtora Araguaia Minas e Bairro Condomínio Horizontal Itacolomy no Município de Ouro Preto - MG;

Estudos para Precificação das Linhas de Transporte Coletivo – Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus distritos, com Metodologia do GEIPOT – Ministério dos Transportes.

ENGENHARIA INDUSTRIAL – Obras de Construção e Manutenção realizadas

ALIMENTOS: Uberlândia Refrescos S.A. (Fabricante de Refrigerantes *Coca-Cola*) - Unidade Fabril de Patos de Minas – MG e CEMIL - Central Mineira de Laticínios, Patos de Minas - MG.

FERTILIZANTES: Patosfértil Ltda - Unidade Misturadora Hideco Miura em Patos de Minas – MG e Nova Unidade de Armazenagem e Projeto para a nova Unidade Misturadora da Bolsa de Insumos em Patrocínio - MG.

MINERAÇÃO: Companhia Vale do Rio Doce (Mina de Timbopeba - Mariana – MG), Samarco Mineração S.A. (Mina do Germano - Mariana), Companhia Minas da Passagem (Passagem de Mariana - Mariana), Cia. Paulista de Ferro Ligas (Marzagão – Ouro Preto – MG)

METALURGIA: Alcan Alumínio do Brasil S.A. (Saramenha - Ouro Preto - MG)

QUALIDADE TOTAL e CERTIFICAÇÕES Série ISO

Consultoria para o SEBRAE-MG para Sistema de Gestão da Qualidade, Arranjos Produtivos Locais, Indicadores de Desempenho Empresarial, Qualidade nas Pessoas, Qualidade Total Rural, ISO 9000, Líder Cidadão, Gestão da Inovação, Cultura da Cooperação, Agente de Desenvolvimento, Programa LIDER de Desenvolvimento Regional, Implementação

luz por onde passa





jbn soluções inteligentes

av. lucy mesquita de araujo, 530 – guanabara - tel 34-3823.2255 - cel 34-98822.2255 - www.jbn.com.br - jbn@jbn.com.br - 38700.100 - patos de minas - mg

da Lei Geral Municipal, Boas Práticas de Gestão Pública, Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor e Planejamento Estratégico Municipal.

Ministração de Cursos: Semana da Qualidade, Qualidade de Vida, Transparência na Empresa, Excelência na Comunicação, Visão e Missão, Associativismo como Estratégia para Competitividade, Valores Humanos como base para o Planejamento Estratégico.

Desenvolvimento de Metodologia – Metodologia de Planejamento Estratégico do SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade do SEBRAE para Minas Gerais em 2005 e Brasil em 2006.

INFORMÁTICA – Serviços realizados

Desenvolvimento de Softwares, Ministrador de Cursos e Precursor no uso de Novas Tecnologias: Coletores de Dados Portáteis (1993), acesso a BBS's (Precursor da Internet em 1994), Internet e Programação de Home Pages em HTML (1995) e implantação de Intranet Empresarial (1998).

DIVERSOS

Participante da Comitativa do Exmo. Sr. Vice-Presidente da República José Alencar, à Rússia, Romênia e Portugal, desenvolvendo as relações comerciais e diplomáticas com estes Países – 2004.

Visitas Técnicas à Feira Internacional da Indústria de Hannover, Alemanha, nos anos 1997 e 2003, **BATIMAT (Feira Internacional da Construção Civil)**, França em 2005, 2007, 2009 e 2013, **Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro** em Coimbra, Portugal, em 2005, **Feira Internacional de Cantão**, China em 2006 e 2012, **Hong Kong Electronics Fair** em 2012 e **Oshkosh AirAdventure Experimental Aviation**, EUA em 2012, **ONS Oil e Gás 2014**, Stavanger – Noruega.

Missão Diplomática para desenvolvimento de Parcerias, Venezuela e Cuba em 2008, África do Sul, Moçambique e Namíbia em 2010.

Vencedor do Concurso Quatro Rodas-Fiat-Esso "O Melhor Motorista do Brasil - 1996" Campeão deste Concurso de âmbito nacional concorrendo com 15.000 participantes.

Palestra "Os Exemplos arrastam" – Apresentando todo o Planejamento e a Determinação para a conquista do título "O Melhor Motorista do Brasil – 1996", juntamente com **Dailza Damas**, apresentando o seu exemplo de como uma Dona de Casa aprende a nadar aos 28 anos de idade e, 8 anos depois, se torna uma das maiores nadadoras em mar aberto do mundo e **Gonçalo Borges**, apresentando o

luz por onde passa





jbnm soluções inteligentes

av. lucy mesquita de araujo, 530 – guanabara - tel 34-3823.2255 - cel 34-98822.2255 - www.jbnm.com.br - jbnm@jbnm.com.br- 38700.100 - patos de minas - mg

seu exemplo de Vencedor mesmo sendo portador de deficiência nos membros superiores.

Administração de Empresas Diversas - Fazendas e Pecuárias - Alebisa Agricultura Ltda - Patos de Minas e Presidente Olegário - MG;

Publicações - Folha Patense – Colunista de 1997 a 2000, no Caderno de Veículos. A coluna *Automovelmente Correto* visava aperfeiçoar os motoristas, levando os melhores procedimentos e informações técnicas necessárias à boa condução de veículos.

luz por onde passa





jbn soluções inteligentes

av. lucy mesquita de Araújo, 530 – guanabara - tel 34-3823.2255 - cel 34-98822.2255 - www.jbn.com.br - jbn@jbn.com.br - 38700.100 - patos de minas - mg

PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES (mandatos entre parênteses)

FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

Vice-Presidente (2002-2006) (2006-2010) (2010-2014)(2014-2018)
Delegado Sindical – Construção Civil - (2000 - 2018)
Membro do Conselho de Sustentabilidade (2010-2014)
Membro do Conselho de Assuntos Legislativos (2002 - 2010)
Membro do Conselho de Infraestrutura (2002 - 2010)
Membro do Conselho de Ética (2008-2009)
Membro do Conselho de Relações Econômicas Internacionais (2002-2006)

FIEMG - REGIONAL ALTO PARANAÍBA

Presidente (2002 - 2018) – 4º mandato
Vice-Presidente (2000 - 2001)

SINDUSCON – Sindicato da Industria da Construção Civil de Patos de Minas

Presidente (2000 – 2016) – 4º mandato

CREA-MG – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Coordenador Regional Noroeste e do GesPública (2009-2014).

SENAI – Unidade CFP Anávio Braz de Queiroz

Presidente do Conselho Consultivo (2001- 2010)

CREDIFIEMG – Cooperativa de Crédito dos Industriários ligados à FIEMG

Membro do Conselho de Fiscal (2005 - 2009)
Membro do Conselho de Administração (2010-2015) 2º mandato.

BANCO DA GENTE - Agência de Crédito Popular – Entidade de fomento

Membro do Conselho de Administração (2003 - 2015) – 2º mandato.

SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO ALTO PARANAÍBA.

Fundador e Membro do Conselho de Administração (2009 - 2014)

GRUPO PASSO À FRENTE – Movimento Estratégico Regional Alto Paranaíba

Participante desde a criação em 2010 – Comitê Gestor

ADESP – Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social de Patos de Minas

Presidente Interino (2008 – 2008)
Membro do Conselho de Administração (2003 - 2016)

COMPUR – Conselho Municipal de Políticas Urbanas de Patos de Minas

Membro Efetivo do Conselho (2006 - 2014)

ASSENGE – Assoc. dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Patos de Minas

Presidente (1996-1999)
Membro da Diretoria (2000 - 2006) (2010-2015)

SERVIÇO DE AMOR AO PRÓXIMO – Entidade sem fins lucrativos que trabalha com o Desenvolvimento do Ser Humano. Membro do Conselho Deliberativo desde 1997.

SESI – Unidade CAT Pedro Pereira dos Santos

Presidente da Unidade Parceirizada (2000 - 2005)

ACIPATOS – Associação Comercial e Industrial de Patos de Minas

Coordenador da Comissão de Assuntos Estratégicos

FUNDAÇÃO PROCURAR-SE

Entidade sem fins lucrativos que presta assistência a portadores de Câncer

ASPAA – Associação de Proteção a Animais do Alto Paranaíba

Entidade sem fins lucrativos de proteção a animais.

Patos de Minas, abril de 2015.

joão batista nunes nogueira

luz por onde passa





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 18 de junho de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de consultoria técnica, a fim de subsidiar a discussão do Projeto de Lei n.º 36/2025, nos termos do Processo de ID 3C.548, estimada em **R\$ 15.718,58**.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.04.00.01.031.1000.2011.3.3.90.35, ficha 50.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 217.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada contratação da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 18 de junho de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 18/06/2025 17:55:10, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17U1.6E55.110V.355Z.0435, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **423.FAC** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 18/06/2025 17:55:10, contendo 140 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17K6.1U55.8106.2119.5124

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL			SALDOS DE DOTAÇÃO						18 jun 2025 17:54 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 18/06/2025
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
50	01.04.00.01.031.1000.2011.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		TOTAL GERAL.....:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

